



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

RESOLUÇÃO DO CONSELHO REGULADOR DA AGR Nº 911, DE 30 DE JUNHO DE 2026

O Dispõe sobre Pedido de Revisão ao Auto de Infração nº 44.916 (73510230), lavrado em nome da empresa PRIMEIRA CLASSE TRANSPORTES LTDA - ME (CNPJ nº 11.396.871/0001-92), conforme processo nº 202500029001844.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 7º da Lei nº 23.988, de 30 de dezembro de 2025, no inciso VIII do art. 4º do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, bem como na Resolução Normativa nº 219, de 31 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para regular a imposição de penalidades aos concessionários, permissionários ou autorizatários dos serviços do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás;

A notificada interpôs pedido de revisão e considerando as manifestações constantes do processo, principalmente do Relatório nº 48/2026-AGR/CREG1-16166 (85458291), bem como o Voto nº 36/2026-AGR/CREG1-16166 (85458906), que passam a ser parte deste ato, em decisão uniforme adotada pelo Conselho Regulador em reunião realizada no dia 24 de junho de 2026, resolve:

Art. 1º. Conhecer e, no mérito, negar provimento ao Pedido de Revisão, tendo em vista que o interessado não trouxe nenhum fato novo ou circunstância relevante capaz de modificar a decisão do Conselho Regulador da AGR, bem como, levando em conta que o auto de infração foi lavrado atendendo aos requisitos necessários a sua validade, decidir pela manutenção de seus jurídicos e legais efeitos, pelo descumprimento da legislação vigente.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Paulo Tiago Toledo Carvalho
Conselheiro Presidente interino

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL, em GOIÂNIA - GO, aos 30 dias do mês de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO, Conselheiro (a) Presidente em Exercício**, em 07/07/2026, às 15:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código
verificador **92489972** e o código CRC **359ECAC8**.

	GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL AVENIDA GOIÁS , ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIÂNIA - GO - CEP 74005-010 - .	
--	--	--



Referência: Processo nº 202500029001844



SEI 92489972